PROJETO DE LEI Nº /2015

Dispõe sobre a disponibilização gratuita de sacolas retornáveis em todas as praias e balneários do Município de Santarém, por parte dos proprietários de barracas aos seus clientes durante o período de consumo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º Fica obrigada a disponibilização gratuita de sacolas retornáveis em todas as praias e balneários do município de Santarém, por parte dos estabelecimentos comerciais aos seus consumidores, para serem usadas como depósito do lixo durante o período em que os mesmos estiverem nos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º ficam obrigados a afixar placas informativas, com as dimensões de 40 cm x 40 cm, junto aos balcões de venda e caixas registradoras, com o seguinte teor:

"POUPE RECURSOS NATURAIS! USE SACOLAS REUTILIZÁVEIS".

Art. 3º A coleta das sacolas retornáveis junto às mesas ficará por obrigação dos barraqueiros que também ficarão responsáveis por destinar aos serviços de coleta.

Art. 4º O disposto nos arts. 1º, 2º e 3º desta lei deverá ser implementado até sessenta dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 5º O disposto nesta lei não se aplica:

I - às embalagens originais das mercadorias;

II - às embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

Art. 6º O descumprimento das disposições contidas nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 7º A fiscalização da aplicação desta lei será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2015.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

É comum em nossas praias, ver muito lixo acumulado perto das mesas das barracas, pois nem os barraqueiros, nem os consumidores se sentem responsáveis pela coleta do lixo produzido por quem consome naqueles estabelecimentos, além de outro problema que é a falta de lixeiras a contento em nossas praias.

As sacolas retornáveis são as substitutas naturais das sacolas plásticas nesses tempos de buscas por tecnologias verdes. Assim, não é muito difícil encontrar benefícios para as sacolas retornáveis. Talvez o melhor benefício das sacolas retornáveis seja, justamente, o fato de que elas não são descartáveis. Num mundo com aproximadamente 7 bilhões de pessoas, seria impraticável que as sacolas retornáveis fossem descartadas diariamente, tal como o são, hoje, as sacolas plásticas que entopem galerias, poluem rios entre outros prejuízos à natureza.

Enfim, ao utilizar sacolas retornáveis contribui-se para um planeta mais limpo, protege-se os animais marinhos e silvestres da ingestão e sufocamento com o plástico, protege-se os mananciais e o próprio ser humano. É bom que nós nos convençamos também e, assim, passamos a usar as sacolas retornáveis em nosso dia a dia, e ter a consciência de recolher o lixo.

"Sacolas descartáveis, 1 segundo para produzir, 20 minutos de uso e 500 anos destruindo o planeta"

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2015.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PMDB